



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO
Departamento de Engenharia e Construção – DECON



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA
REFORMA DA COBERTURA DO COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

2025 – GOIÂNIA/GO



1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto refere-se à contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de *Reforma da Cobertura do Comando de Apoio Logístico* do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, localizado na Av. Consolação, Qd. 35, Lt. 3/10, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-535.

Este memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados na reforma do telhado do Comando de Apoio Logístico, abrangendo intervenções corretivas e preventivas, com foco na segurança, conforto e durabilidade das instalações, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

As intervenções contemplam:

- Demolição e remoção do telhado existente, incluindo telhas, calhas, rufos, caixas d'água e respectivas tubulações de interligação;
- Recomposição e reconstrução do telhado, calhas, rufos e tubulações de ligação entre a caixa d'água, utilizando materiais e técnicas adequadas que assegurem estanqueidade e desempenho estrutural;
- Execução dos serviços conforme projetos, especificações técnicas e necessidades funcionais da edificação, garantindo a integridade e o pleno funcionamento do sistema de cobertura.

Todos os trabalhos deverão ser realizados com observância às normas de segurança do trabalho e às boas práticas de engenharia, priorizando a qualidade e a durabilidade das soluções empregadas.

Com a execução destes serviços, busca-se a reforma integral da cobertura do bloco administrativo e da cobertura operacional. Todos os serviços deverão garantir a funcionalidade, segurança e estética da cobertura, prolongando sua vida útil e assegurando o conforto termoacústico.

1.1 Disposições Gerais

- a. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- b. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e Construção – DECON, através do telefone (62) 3201-6374, para que a obra mantenha o padrão de qualidade em todos os níveis da edificação.
- c. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a leitura e interpretação dos projetos para perfeita execução dos serviços a serem realizados, além das soluções técnicas necessárias para a execução, sendo que quaisquer inconsistências nos projetos e orçamento identificadas deverão ser comunicadas ao Departamento de Engenharia e Construção – DECON.
- d. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no dos serviços para orientação da contratada e da fiscalização.
- e. Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

2. GENERALIDADES

- a. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços relativos à *Reforma do Comando de Apoio Logístico* do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e instituir os direitos e obrigações do Tomador adiante designado CONTRATANTE, e da Empresa que vai realizar os serviços, adiante designada de CONTRATADA.



- b. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto, fará parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcrito fossem.
- c. A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro o Caderno de Encargos da GOINFRA (antiga AGETOP obtido no site www.goinfra.go.gov.br) para referência e acompanhamento dos serviços.
- d. Em hipótese alguma, poderá a Empreiteira alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos, Normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
- e. As etapas da obra deverão observar este Caderno de Especificações, os projetos técnicos e anexos, além do Caderno de Encargos da GOINFRA, naquilo que for aplicável.
- f. Estrutura dos capítulos do Caderno de Especificações:
 - Capítulo I – Serviços Preliminares;*
 - Capítulo II – Transportes*
 - Capítulo III – Instalações Hidráulicas*
 - Capítulo IV – Cobertura*
 - Capítulo V – Instalações Pluviais*
 - Capítulo VI – Instalações Elétricas*
 - Capítulo VII – Administração*
 - Capítulo VIII – Diversos*

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a execução dos serviços previstos devem estar em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e com as diretrizes contratuais.

- a. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, salvo por outra justificativa por ordem da CONTRATANTE.
- b. O CONTRATANTE poderá manter no local, engenheiros, arquitetos, e prepostos, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das manutenções prediais e serviços.
- c. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- d. A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução da obra e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em dependências onde se encontrem materiais destinados à obra.
- e. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, **não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observada os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.**
- f. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- g. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- h. Em caso de divergência entre os elementos dos projetos ficará a critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso desde que seja mantido o custo e padrão orçado para o serviço.
- i. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos



formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

- j. O CONTRATANTE fornecerá os projetos (em arquivo .PDF) para servir de base e anotações dos proponentes, sendo que as cópias serão por conta da CONTRATADA.
- k. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- l. PRODUTO EQUIVALENTE: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a utilização de materiais equivalentes, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir por equivalentes. Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material pela fiscalização da CONTRATANTE podendo solicitar esclarecimentos ao Departamento de Engenharia e Construção - DECON.

4. SUBCONTRATAÇÕES

- a. Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- b. Não será permitida a subcontratação acima de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- c. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.
- d. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.
- e. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- f. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia do local após o recebimento provisório por até 10 (dez) dias ou em caso de pendências até a solução delas.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como contratar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão dos serviços no prazo fixado, conforme referido em contrato.

Os itens previstos na planilha orçamentária devem ser rigorosamente executados em conformidade com a descrição da composição de custos evitando assim glosa nas medições e futuras intervenções no andamento da evolução da obra.

A CONTRATADA somente empregará profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada.

Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª QUALIDADE e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de



Obras.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfizerem a Fiscalização.

MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18.

Deverá também a CONTRATADA manter os equipamentos de proteção coletiva necessários para a total segurança dos trabalhadores e visitantes da obra em todos os locais. É obrigação da CONTRATADA a elaboração, implantação e manutenção dos planos PPRA, PCMAT e PCMSO de acordo com as normas vigentes e atendendo o exposto em LEI.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E TRANSPORTES

Haverá fornecimento, por parte do CONTRATANTE, de espaço para a instalação do canteiro, de armazenamento de materiais ou de qualquer instalação necessária à execução da obra.

A manutenção das instalações designadas para armazenamento, higiene e administração da obra serão responsabilidade da CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de alimentação e a de todas as condições necessárias para que os trabalhadores executem seu trabalho.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro organizado e limpo, respeitando-se todos os critérios estabelecidos nos normativos e legislações existentes, principalmente quanto a NR-18.

A CONTRATADA ficará responsável por tomar medidas para impedir propagação e proliferação de vetores causadores de doenças.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular nas instalações, no decorrer da obra conforme planilha orçamentária prevista. O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

O transporte de entulho deve ser em caçamba estacionária, incluso carga manual ou em conformidade com as condições recomendadas pelo município.

Antes do início da obra é obrigação da CONTRATADA efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás e providenciar a CEI da obra.

A PLACA DE OBRA deve conter todos os participantes do processo, seguindo o modelo fornecido pelo DECON. A placa deve conter área mínima de 3,125 m², 1,25 m x 2,50 m, em chapa galvanizada, pintada com os dados e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

A placa dos profissionais deverá ser em chapa galvanizada, de 1,5m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

Não se faz necessário o fechamento da área com tapume.

7. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

De acordo com o especificado no Projeto de Arquitetura e Hidrossanitário, está prevista a demolição da cobertura, calhas, rufos, caixa d'água e respectivas tubulações que interligam a caixa d'água em pontos determinados e especificados no projeto.

Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e



progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, com um grau de cuidado que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação e de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será reaproveitado as telhas metálicas pelo Corpo de Bombeiros.

Os serviços de demolição e remoção já estão incluídos nas composições de Transporte pelo fato destes já incluírem em sua composição o valor da carga e do deslocamento.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Devem seguir as especificações definidas em Projeto Hidrossanitário de Água Fria. O projeto e a execução devem seguir as normas ABNT pertinentes ao assunto, em especial:

- NBR 5626, instalação predial de água fria;
- NBR 5648, sistemas prediais de água fria.

Previsão de caixa d'água em polietileno 500 litros com tampa.

Previsão de pressurizador modelo PL 20mca, Lorenzetti, 1/12CV monofásico 127/220v, que garante um fluxo de água mais forte e constante onde a pressão hidráulica é insuficiente.

9. COBERTURA

a. TELHAS

As telhas a serem utilizadas serão termoacústicas atendendo às normas pertinentes da ABNT.

A cobertura principal da edificação receberá telhas termoacústicas garantindo um melhor conforto termoacústico. A telha termoacústica será revestida em aço galvanizado com a face superior em telha trapezoidal e a face inferior em chapa plana revestida com filme, espessura de 0,43 mm, pré-pintura nas duas na cor branca, e o núcleo com enchimento em PIR de 30 mm com pré-pintura branca.

A montagem da cobertura (tamanhos das telhas e inclinações) deverá obedecer às orientações do fabricante e especificações de projeto.

Os cortes nas áreas de sobreposição, se necessário, deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante.

O recobrimento lateral das telhas deverá ser conforme indicações do fabricante, não sendo aceito recobrimento inferior, mesmo com a utilização de cordão de vedação.

As telhas deverão ser fixadas com parafusos e arruelas de vedação, conforme indicação do fabricante.

Após conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a seu critério, testes de estanqueidade da cobertura ou de seus elementos individualmente.

Deverão ser tomadas precauções nos trabalhos a serem executados na cobertura após a execução desta, pois não serão admitidas telhas ou quaisquer outras peças trincadas ou quebradas no recebimento da obra.

b. CALHAS

As calhas deverão ser executadas em chapa galvanizada nº26 dobrada mecanicamente, nos locais específicos demarcados em projeto. Deverá ser obedecida a inclinação mínima de 1% para as calhas no intuito de garantir o escoamento superficial das águas.

c. RUFOS



Serão em chapa galvanizada nº26, dobrada mecanicamente, afixadas nos locais onde a cobertura encostar-se à parede, conforme descrito em projeto.

d. CUMEEIRA

A Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,43mm é um acessório metálico usado no acabamento e vedação do telhado, cuja função principal é fazer o arremate da parte superior do telhado, no encontro entre duas águas, além de impedir infiltrações de água da chuva pelo vão entre as telhas.

e. MOLDURA

Previsto moldura tipo U invertido para direcionar a água da chuva e evitar que escorra na parede, prevenindo assim o surgimento de manchas escuras de umidade e deterioração da pintura.

f. SERRALHEIRO

Previsto serviço de serralheria para execução do alinhamento de calha, troca de chapa das calhas existentes, assim como o fechamento total da garagem operacional para evitar a entrada de água da chuva, com o reaproveitamento das telhas metálicas retiradas da cobertura.

10. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Devem seguir as especificações definidas em Projeto Hidrossanitário de Águas Pluviais. O projeto e a execução devem seguir as normas ABNT pertinentes ao assunto, em especial a NBR 10844, instalações prediais de águas pluviais.

Os caimentos das canalizações de água pluvial serão no mínimo de 2% para tubos de 100mm. Todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de se constatar possíveis vazamentos.

11. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

a. PLANEJAMENTO

Foi previsto um encarregado para administrar a execução dos serviços em todo o período da execução da obra sob a orientação do responsável técnico (RT), que responderá tecnicamente por todos os serviços executados. O RT também será responsável para elaborar medições e acompanhar a FISCALIZAÇÃO da obra e estar presente nas vistorias de aferição de serviços a serem aferidos pelo representante do DECON.

A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início, a qual deverá ser comunicada por escrito a fiscalização por qualquer empecilho em dar continuidade à execução dos serviços.

b. INÍCIO

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

c. EXECUÇÃO

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a



assistência técnica e administrativa necessárias.

d. DIREÇÃO

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, auxiliado por um Encarregado, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

e. DIÁRIO DE OBRA

O responsável técnico deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de controle referente a obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao cronograma proposto pela planilha orçamentária.

12. DIVERSOS

a. LIMPEZA FINAL

À CONTRATADA caberá a responsabilidade de entregar o local limpo, em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais.

As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

Ao término dos serviços será removido todo o entulho proveniente dos serviços e armazenado em caçamba adequada, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.

b. ENTREGA/RECEBIMENTO DA OBRA

Antes da entrega definitiva da obra serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas nos serviços.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

A entrega e/ou recebimento da obra será de acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da GOINFRA (antiga AGETOP).

Documento assinado digitalmente

VANESSA DIAS LOPES RESENDE
Data: 28/10/2025 12:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sd. VANESSA Dias Lopes Resende
Departamento de Engenharia e Construção
Arquiteta CAU A273173-8 – GO